

Prefeitura Municipal de Camutanga

C.G.C. 11.362.779/0001-01

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE

Fones: (081) 652-1156 - 652-1152

Lei nº 105/97

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 66, III e 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo especificadas:

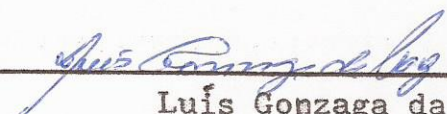
20 - Governo Municipal		
20.02 - Secretaria de Administração		
15814862.010 - Encargos com Salário família		
3.2.5.3 - Salário-família	R\$	4.000,00
20.05 - Secretaria de Educação e Cultura		
08421882.026 - Manut. de Ens. de 1º Grau		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais	R\$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	9.000,00
20.09 - Secretaria de Serviços Públicos		
16070212.050 - Manut. dos Serv. da Secretaria		
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$	5.000,00
TOTAL.....R\$		63.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento das suplementações de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do que determina o Art.43, seus Parágrafos e Incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga
Em, 25 de Setembro de 1997.


Luís Gonzaga da Paz

PREFEITO.